



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.061-B, DE 2023

(Do Sr. Celso Sabino)

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Peixe Mapará; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. HENDERSON PINTO); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO SANTOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Sr. CELSO SABINO)

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Peixe Mapará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Cametá, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Peixe Mapará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca conceder à cidade de Cametá o prestigioso título de Capital Nacional do Peixe Mapará. O mapará, peixe emblemático em nossas águas, possui valor inestimável para a economia e cultura do Pará. Especificamente, Cametá se sobressai por sua produção e comercialização dessa espécie, um componente central da nossa tradição gastronômica e história local.

O evento anual que marca a abertura da pesca do mapará em Cametá, sinalizando o fim do período de defeso, atrai uma multidão composta por pescadores, residentes e visitantes de todo o Brasil. Além disso, as festividades que cercam esse evento se estendem além da pesca, abarcando danças tradicionais e cerimônias religiosas que invocam prosperidade na pesca, proteção e respeito à natureza. Tais celebrações congregam indivíduos de todas as partes do país, atuando como um estimulante econômico e cultural na região.

A pesca do mapará, após o período de defeso, constitui marco cultural e econômico para Cametá, além de representar um compromisso com a preservação da espécie e a valorização da cultura local. Adicionalmente, é uma fonte essencial de subsistência para a população da região.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino** – União/PA

2

Apresentação: 14/06/2023 13:23:47.203 - MESA

PL n.3061/2023

Desse modo, o intuito deste Projeto de Lei é enaltecer Cametá, impulsionar o turismo local, fomentar empregos e dinamizar a economia da região. Para além de gerar reconhecimento, a proposta também constitui um passo significativo para a preservação da cultura local e o fomento do desenvolvimento sustentável, equilibrando atividades econômicas com o devido respeito ao meio ambiente e à preservação da biodiversidade.

Assim, convido os estimados Colegas a aprovarem esta proposta. Trata-se de uma oportunidade valiosa para celebrar e preservar a cultura paraense.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2023.

CELSO SABINO
Deputado Federal
(UNIÃO BRASIL-PA)





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.061, DE 2023

Confere ao Município de Cametá, no estado do Pará, o
título de Capital Nacional do Peixe Mapará.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Celso Sabino, concede o título de Capital Nacional do Peixe Mapará ao município de Cametá, no Estado do Pará.

O autor argumenta que Cametá se destaca na produção e comercialização do mapará, sendo a iguaria um componente central da tradição gastronômica e história local. Acrescenta que o reconhecimento fomentará o turismo, contribuindo para a geração de empregos e o dinamismo da economia da região.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO** -
MNR/PA

II - VOTO DO RELATOR

O município de Cametá, situado no coração do Estado do Pará, detém uma significativa importância quando tratamos do peixe mapará. O mapará não é apenas um produto pesqueiro, mas sim uma entidade cultural e econômica, profundamente entrelaçada com as tradições e o modo de vida do povo de Cametá.

Anualmente, a celebração que marca o início da temporada de pesca do mapará após o período de defeso não apenas convoca pescadores e residentes, mas também atrai visitantes de todas as regiões do Brasil. Estas celebrações, que vão além da pesca e englobam danças tradicionais e cerimônias religiosas, transcendem a mera festividade, tornando-se uma demonstração vívida da interação harmoniosa entre o homem, a natureza e a tradição.

A possível designação de Cametá como a Capital Nacional do Peixe Mapará fará mais do que simplesmente reconhecer a contribuição histórica e atual do município à produção e preservação desse peixe. Será, de fato, um impulso para o turismo, uma valorização da rica herança cultural da região e, principalmente, um incentivo para a sustentabilidade e práticas de pesca responsável.

Diante do exposto, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.061, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.061, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

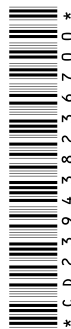
A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.061/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Henderson Pinto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Giovanni Cherini, Henderson Pinto, João Daniel, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Márcio Honaiser, Marcon, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Bohn Gass, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Matheus Noronha, Murilo Galdino, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Thiago Flores, Vermelho, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.061, DE 2023

Confere ao município de Cametá, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Peixe Mapará.

Autor: deputado **CELSO SABINO**

Relator: deputado **RAIMUNDO SANTOS**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre deputado Celso Sabino, visa conferir ao município de Cametá, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Peixe Mapará.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

Em 8 de novembro de 2023, a douta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aprovou a proposição.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Como acentua o nobre autor do projeto de lei, o peixe mapará tem valor não só econômico, mas também para a cultura do Estado do Pará, sobretudo ao município de Cametá, onde a produção e comercialização dessa apreciada espécie regional são componentes centrais da nossa tradição gastronômica e da própria história local.

Trata-se de um peixe reproduzido em água doce, bastante consumido pela população cametaense e localidades adjacentes, atingindo, em média, até 45 centímetro de comprimento.

A cada ano, a abertura da pesca do mapará em Cametá (após o período de “defeso”, que corresponde ao período de 1º de novembro a 1º de março, ou seja, no qual é proibida a pesca) é marcada por várias atividades culturais, entre elas danças tradicionais e cerimônias religiosas que invocam prosperidade na pesca, proteção e respeito à natureza.

O dia 1º de março, por sinal, é marcado no município, que faz parte da Região de Integração do Tocantins, pela tradicional pesca ao mapará em um evento festivo que aglutina moradores e pescadores, oriundos das comunidades pertencentes ao longo do rio Tocantins.

Nessa data ocorre o famoso e animado “Borqueio” – como é conhecido o grande círculo de embarcações que apanha o mapará – significando a retomada da pesca na região do Tocantins após o defeso de quatro meses. Em média, somente no primeiro dia, segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap), são capturadas cerca de 150 toneladas de mapará apenas em Cametá, abrangendo pelo menos 55 comunidades.



Recentemente, o governo estadual apresentou documento oficial consolidando as regras e as estratégias de pesca para a região, o que beneficia mais de 30 mil famílias que vivem da atividade da pesca do mapará e de outras espécies, garantindo o estoque pesqueiro e de reprodução.

A Prefeitura Municipal incluiu o evento no calendário cultural da cidade, em razão de o peixe mapará, por sua importância e identidade local, já ser Patrimônio Cultural e Imaterial de Cametá.

Diante do exposto, o voto é favorável ao **projeto de lei nº 3.061, de 2023**.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.061, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.061/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Jandira Feghali, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Flávia Moraes, Julio Arcoverde, Marcelo Calero, Pastor Henrique Vieira e Talíria Petrone.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

